LEI MUNICIPAL Nº 1873 DE 16 DE JANEIRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA DE TERRA À DISTRIBUIDORA DE CARNES – FRIGUGEL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à **DISTRIBUIDORA DE CARNES – FRIGUGEL**, inscrita no CGC nº 02186537/0001-13, Insc. Estadual nº 121/0047699, de propriedade de Walderley Gugel, Cart. Identidade nº 1023739715, uma área de terra a seguir descrita:

- Uma área de terra com 360,00 m², situada na rua Zeno Schwengber, vila Fátima, nesta cidade, lote 13, quadra 87, medindo de frente 12,00m, frente fundos 30,00m, confrontando-se ao NORTE com a RS 401, medindo 30,00m: ao SUL com o lote 12, medindo 30,00m: a LESTE com a rua Dr. Zeno Schengber, medindo 12,00m e a OESTE com o lote 14, medindo 12,00m, matrícula no Registro de Imóveis nº 3576.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será cedido pelo prazo de cinco (05) anos e servirá para instalação de uma distribuidora de carnes. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA